

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DA COLETA SELETIVA DA UNIFAL-MG (PROJETO COLETIVA)**

A UNIFAL-MG, através da Pró-Reitoria de Extensão, por meio do projeto de extensão “ColetAtiva UNIFAL-MG”, vinculado ao programa “Legado Ambiental”, torna público para conhecimento geral, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, para o processo de seleção e cadastramento dos(as) coletores(as) de resíduos recicláveis interessados(as) naqueles recolhidos nas instalações da Universidade Federal de Alfenas no Campus Sede e na Unidade Educacional Santa Clara, enquanto não houver associação ou cooperativa da categoria no município, nos termos que se seguem.

### **1. DO OBJETIVO E ESPECIFICAÇÕES:**

O presente edital tem por objetivo selecionar coletores(as) de resíduos recicláveis, pessoa física, interessados(as) na permissão para o recolhimento não oneroso desses resíduos, produzidos nas instalações da UNIFAL-MG no Campus Sede e Unidade Educacional Santa Clara em Alfenas, promovendo a destinação.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

O projeto ColetAtiva UNIFAL-MG é uma ação componente do Programa de Extensão “Legado Ambiental”, registrado na Pró-Reitoria de Extensão, que conta com o apoio da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CPMAS) da UNIFAL-MG, e que buscará numa rede de colaboração entre a comunidade universitária e comunidade externa, articular atuações que fortaleçam a coleta seletiva nos *Campi* da UNIFAL-MG, na cidade de Alfenas (MG).

Em atendimento à legislação, serão avaliadas alternativas para o correto destino dos resíduos sólidos recicláveis recolhidos nos Campus da Universidade, contando com o envolvimento e apoio de catadores(as) do município. A coleta seletiva efetiva promove benefícios socioambientais locais, pois além de reduzir a quantidade de

resíduos direcionados ao aterro sanitário, oferece um acréscimo na renda dos(as) catadores(as) de recicláveis, que poderão ser beneficiados(as) com os resíduos separados recolhidos na Instituição.

Adicionalmente, a ação propiciará interdisciplinaridade de conhecimento, maior interação, autonomia, espírito de equipe e sentimento de pertencimento dos(as) catadores(as) envolvidos, fortalecendo o papel da universidade não somente de propiciar pessoas detentoras de grande conhecimento, mas também de formar cidadãos melhores em responsabilidade social e compromisso ambiental.

### **3. DA ABRANGÊNCIA E DAS VAGAS**

3.1. Poderão participar do processo seletivo de cadastramento os(as) coletores(as), de resíduos recicláveis moradores e atuantes no município de Alfenas.

3.2. Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para coletores(as) de resíduos recicláveis, que serão responsáveis pelo recolhimento que ocorrerá de forma intercalada nos dois campus, conforme cronograma a ser disponibilizado pela equipe coordenadora do Projeto, sob supervisão da Pró-Reitoria de Administração.

3.3. No caso de desistência de coletor(a) e/ou necessidade de substituição, por quaisquer motivos, ou pela necessidade de expansão em razão do aumento da demanda, poderão ser chamados(as) outros(as) coletores(as) participantes desta seleção, conforme ordem de classificação.

### **4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do processo de seleção para recolhimento e destinação dos resíduos recicláveis na UNIFAL-MG, os coletores(as) que atenderem aos seguintes requisitos:

I – pessoa física que cata ou seleciona materiais recicláveis, organizados(as) ou não em associações, cooperativas e redes, que se comprometam com os critérios de

habilitação para recolhimento dos resíduos recicláveis (Item 7) e desejam contribuir com os objetivos dispostos;

II - que retirem sua renda, integral ou parcialmente, da atividade de catação e/ou triagem de resíduos recicláveis;

III - que detenham conhecimento básico sobre as categorias de resíduos recicláveis e não recicláveis;

IV - que não possuam vínculo empregatício;

V - que possuam renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo;

VI - que possuam condições de armazenagem provisória e destinação dos resíduos recolhidos.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Os(as) interessados(as) em participar desta seleção deverão preencher e encaminhar o Formulário online específico disponível pelo acesso do link:

<https://forms.gle/CRqtghdoZ4jW4ZLw5>

5.2. Em momento posterior serão solicitados os seguintes documentos:

I – cópia simples do comprovante de residência (conta de água ou luz);

II – cópia simples junto do original de RG e CPF;

III – termo de compromisso e responsabilidade preenchido e assinado (Anexo);

IV – comprovação de renda individual e familiar

## **6. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

6.1. O formulário de inscrição será analisado pela equipe coordenadora da ação ColetAtiva UNIFAL-MG, composta por 5 (cinco) membros do projeto de extensão, que concluirão pelo deferimento (ou não) dos formulários para participar do cadastro.

6.2. A apresentação de inscrição de forma inadequada ou incompleta, ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste edital, implicará na desclassificação do(a) candidato(a) interessado(a), não cabendo recurso.

6.3. São critérios complementares e classificatórios para seleção:

I - Idade: a) acima de 60 anos → **10 pontos**

b) de 50 a 59 anos → **8 pontos**

c) de 40 a 49 anos → **6 pontos**

d) abaixo de 40 anos → **4 pontos**

II - ser comprovadamente:

a) o(a) único(a) responsável financeiro(a) do núcleo familiar → **10 pontos**

b) o(a) co-responsável financeiro (a) do núcleo familiar → **6 pontos**

III - comprovação de rendimento familiar mensal:

a) acima de 1 (um) salário mínimo → **6 pontos**

b) de 1 (um) a  $\frac{1}{2}$  salário mínimo → **8 pontos**

c) abaixo de  $\frac{1}{2}$  salário mínimo → **10 pontos**

IV - número de dependentes: a) até 2 → **6 pontos**

b) de 3 a 5 → **8 pontos**

c) acima de 5 → **10 pontos**

V - integrar ou ter integrado oficialmente (com comprovação), associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis → **10 pontos**

6.4. Serão classificados em ordem decrescente os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de pontos, conforme a pontuação máxima obtida na análise dos critérios estabelecidos no item 6.3, considerando que a pontuação máxima (50 pontos) equivale a 100% do total.

6.5. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) interessados(as), serão priorizados(as) àqueles(as) que comprovarem o menor rendimento familiar.

## **7. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO NO RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS**

7.1. É de inteira responsabilidade do(a) coletor(a):

I – realizar o recolhimento nos dias e horários acordados com a equipe coordenadora e designados no termo de compromisso e responsabilidade;

II – sempre recolher a totalidade dos resíduos recicláveis dispostos nos locais próprios da Instituição;

III – estar disponível para realizar o recolhimento além dos dias acordados, quando houver demanda adicional e for solicitado(a);

IV – arcar com as próprias despesas na realização do recolhimento;

V – zelar pelo espaço da instituição, mantendo-o limpo e organizado, antes e depois do recolhimento;

VI – estar munido dos documentos necessários à sua identificação, durante o período do recolhimento;

VII – responder, perante a equipe coordenadora do Projeto ColetAtiva e da Pró-Reitoria de Administração, pelos seus atos e de seus auxiliares quanto ao descumprimento das obrigações acordadas.

7.2. São compromissos da UNIFAL-MG, Campus Sede e Unidade Educacional Santa Clara em Alfenas, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e de Administração:

I – disponibilizar o espaço para os(as) coletores(as) acessarem os resíduos recicláveis previamente separados;

II – fiscalizar o fiel cumprimento das condições descritas neste edital, bem como do Termo de compromisso e responsabilidade firmado;

III – promover e divulgar a realização da coleta seletiva junto a comunidade interna;

IV – fomentar a comunidade interna para correta separação dos resíduos de modo a contribuir com a efetividade da coleta seletiva.

## **8. DO CRONOGRAMA:**

8.1. Lançamento do Edital: **04 de novembro de 2021.**

8.2. As inscrições estarão abertas no período de **05 de novembro a 05 de dezembro de 2021.**

8.3. A inscrição deverá ser feita pelo candidato(a) exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário online disponível para acesso no link: <https://forms.gle/CRqtghdoZ4jW4ZLw5>

8.4. A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) pela equipe coordenadora do projeto ColetAtiva UNIFAL-MG ocorrerá no período de **06 a 08 de dezembro de 2021.**

8.5. Divulgação do Resultado Parcial da Seleção: **09 de dezembro de 2021**, no site (<https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/editais-externos/>)

8.6. Prazo para envio de recurso contra o resultado parcial: **de 13 a 15 de dezembro de 2021**, exclusivamente via e-mail: [extens@unifal-mg.edu.br](mailto:extens@unifal-mg.edu.br)

8.7. Publicação do Resultado Final: **17 de dezembro de 2021** no site (<https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/editais-externos/>)

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** A equipe coordenadora do Projeto ColetAtiva UNIFAL-MG, junto aos membros da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade, ficarão responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo de recolhimento, armazenamento e destinação dos resíduos coletados, inclusive com realização de visitas periódicas ao local de acondicionamento provisório dos resíduos.

**9.2.** A equipe coordenadora do projeto ColetAtiva UNIFAL-MG se reserva ao direito de deliberar consensualmente a respeito de casos omissos para além do especificado no presente edital.

Alfenas, 04 de novembro de 2021.

Coordenação Projeto ColetAtiva UNIFAL-MG

Universidade Federal de Alfenas

## ANEXO

**\*\*\* Só deverá ser preenchido e entregue quando solicitado pela UNIFAL-MG, após o resultado final da classificação!**

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Em razão do chamamento público para DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DA COLETA SELETIVA DA UNIFAL-MG (Projeto ColetAtiva), o(a) coletor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que detém as condições exigidas para habilitação no recolhimento dos resíduos recicláveis descritos no item 7.1 do edital de chamamento público nº 01/2021, para atender a demanda da Universidade Federal de Alfenas.

DECLARA ainda ser estar ciente que o recolhimento dos resíduos será realizado de forma gratuita, não gerando qualquer despesa à UNIFAL-MG e que é responsável integralmente pela comercialização e destinação dos resíduos recicláveis recolhidos, nos termos da legislação aplicável.

Alfenas-MG, \_\_\_\_ de dezembro de 2021.

---

Assinatura do(a) Responsável